



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 057 | 28 de Março de 2023



Dia Mundial de Conscientização do Autismo

"Mais informação,
menos preconceito!"

01 de abril

1ª caminhada de Conscientização pelo Dia Mundial do Autismo

Horário
9 horas

Concentração
Antiga Estação Ferroviária (Rua da Estação)

Secretaria de
Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	08
Secretaria Municipal do Ambiente.....	09
Secretaria Municipal de Obras.....	10
Corregedoria.....	11
Câmara Municipal.....	12



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



ATOS DO PODER EXECUTIVO**ADMINISTRAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Aquisição de Uniformes para Esportes, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barra do Piraí. Processo Administrativo nº 28114/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 11 de Abril de 2023, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de GRANITO, para atender as necessidades das Obras do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP. Processo Administrativo nº 1253/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 11 de abril de 2023, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 08/2023
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO ECONÔMICO, CORRDENAÇÃO E CONTABILIDADE e a Empresa DIGITO 3 RIO DE JANEIRO LTDA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM VISITAS TÉCNICAS IN LOCO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Coordenação e Contabilidade
VALOR	R\$ 444.000,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	484/2023
VIGÊNCIA:	02/03/2023 à 02/03/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	02 de março de 2023.

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



SAÚDE

PORTARIA Nº 2.583 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 11.347 de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e monitoramento da glicemia capilar, em especial o citado no § 1º do artigo 1º;

Considerando a Portaria nº 2.475/GM, de 13 de outubro de 2006, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2006;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação e financiamento dos programas e ações do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Tripartite, de 27 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir o elenco de medicamentos e insumos que devem ser disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus, nos termos da Lei Federal nº 11.347, de 2006.

I - MEDICAMENTOS:

- a) glibenclamida 5 mg comprimido;
- b) cloridrato de metformina 500 mg e 850 mg comprimido;
- c) glicazida 80 mg comprimido;
- d) insulina humana NPH - suspensão injetável 100 UI/mL; e
- e) insulina humana regular - suspensão injetável 100 UI/mL.

II - INSUMOS:

- a) seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;
- b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar; e
- c) lancetas para punção digital.

Art. 2º Os insumos do inciso II do artigo 1º devem ser disponibilizados aos usuários do SUS, portadores de diabetes mellitus insulino-dependentes e que estejam cadastrados no cartão SUS e/ou no Programa de Hipertensão e Diabetes - Hiperdia.

§ 1º As tiras reagentes de medida de glicemia capilar serão fornecidas mediante a disponibilidade de aparelhos medidores (glicosímetros).

§ 2º A prescrição para o automonitoramento será feita a critério da Equipe de Saúde responsável pelo acompanhamento do usuário portador de diabetes mellitus, observadas as normas estabelecidas no Anexo a esta Portaria.

§ 3º O fornecimento de seringas e agulhas para administração de insulina deve seguir o protocolo estabelecido para o manejo e tratamento do diabetes mellitus contido no nº 16 da série "Cadernos da Atenção Básica - Ministério da Saúde, disponível em versões impressa e eletrônica no endereço http://dtr2004.saude.gov.br/dab/documentos/cadernos_ab/documentos/abcd16.pdf.

Art. 3º Os usuários portadores de diabetes mellitus insulino-dependentes devem estar inscritos nos Programas de Educação para Diabéticos, promovidos pelas unidades de saúde do SUS, executados conforme descrito:

I - a participação de portadores de diabetes mellitus pressupõe vínculo com a unidade de saúde do SUS responsável pela oferta do Programa de Educação, que deve estar inserido no processo terapêutico individual e coletivo, incluindo acompanhamento clínico e seguimento terapêutico, formalizados por meio dos devidos registros em prontuário;

II - as ações programáticas abordarão componentes do cuidado clínico, incluindo a promoção da saúde, o gerenciamento do cuidado e as atualizações técnicas relativas a diabetes mellitus;

III - as ações devem ter como objetivos o desenvolvimento da autonomia para o autocuidado, a construção de habilidades e o desenvolvimento de atitudes que conduzam à contínua melhoria do controle sobre a doença, objetivando o progressivo aumento da qualidade de vida e a redução das complicações do diabetes mellitus.

Art. 4º A aquisição, a distribuição, a dispensação e o financiamento dos medicamentos e insumos de que trata esta Portaria são de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Departamento de Saúde Coletiva

Processo n.º 2224/2023

Rubrica:

Fls 40

Municípios, conforme pactuação Tripartite e as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

1. INTRODUÇÃO

O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença.

As intervenções terapêuticas do diabetes visam ao rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas no sentido de prevenir ou retardar a progressão da doença para as complicações crônicas micro e macrovasculares, assim como evitar complicações agudas, em especial a cetoacidose e o estado hiperglicêmico hiperosmolar. Essas intervenções objetivam minimizar os efeitos adversos do tratamento, garantir adesão do paciente às medidas terapêuticas e garantir o bem estar do paciente e de sua família.

Um programa de cuidado integral ao diabetes mellitus deve ter como prioridades estratégicas: a prevenção primária da doença com ações sobre os fatores de risco, a detecção precoce, o tratamento adequado que permita modificar a evolução da doença, previna as complicações e melhore a qualidade de vida dos portadores.

Essas estratégias devem ser coordenadas e integradas, levando em conta tanto ações de base populacional como aquelas sobre os grupos de risco e as de características individuais; devem ser custo-efetivas e fundamentadas em evidências científicas.

A organização do cuidado integral deve estar centrada na pessoa que vive com diabetes, em sua família e incluir a comunidade; deve ser planejada levando em conta os diversos aspectos do cuidado, as circunstâncias e os recursos locais.

A abordagem terapêutica deve ser multiprofissional, incluindo a assistência farmacêutica, o monitoramento da glicemia e outros parâmetros clínicos, planejamento da atividade física e orientação dietética. A participação do paciente e seu envolvimento constante e harmonioso com a equipe de saúde é fundamental para que as recomendações sejam seguidas e o tratamento, efetivo.

As duas abordagens fundamentais para avaliar o controle glicêmico são: a medida da Hemoglobina Glicada (A1c) e o automonitoramento da glicemia capilar (AMGC); ambas fornecem informações fundamentais e complementares para um tratamento adequado.

2. AUTOMONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR

O automonitoramento do nível de glicose do sangue por intermédio da medida da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado das pessoas com diabetes mellitus insulino-dependentes, aí compreendidos os portadores de diabetes mellitus tipo 1 (DM1), diabetes mellitus tipo 2 (DM2) que usam insulina e diabetes gestacional (DG).

2.1. Critérios para inclusão dos pacientes:

- o automonitoramento da glicemia capilar não deve ser considerado como uma intervenção isolada;
- sua necessidade e finalidade devem ser avaliadas pela equipe de saúde de acordo com o plano terapêutico global, que inclui intervenções de mudança de estilo de vida e medicamentos;
- deve estar integrado ao processo terapêutico e, sobretudo, ao desenvolvimento da autonomia do portador para o autocuidado por intermédio da Educação em Saúde;
- a indicação deve ser reavaliada e regulada a depender dos diversos estágios da evolução da doença, acordado com o paciente que deve ser capacitado a interpretar os resultados do AMGC e fazer as mudanças apropriadas nas dosagens da insulina;
- o AMGC deve ser oferecido de forma continuada para os pacientes selecionados de acordo com circunstâncias pessoais e quadro clínico e esses devem receber suporte continuado da equipe para garantir a eficácia do processo; a instrução inicial e a reinstrução periódica a respeito da monitorização da glicemia;
- o uso de medidores (glicosímetros) e de tiras reagentes deve ser individualizado e atender às necessidades do paciente; e
- a amostra do sangue deve ser colhida na ponta dos dedos da mão, acessado com picada de lancetas, daí ser também chamada de glicemia em "ponta do dedo".

2.2. Indicações do automonitoramento

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Departamento de Saúde Coletiva

Processo n.º 2224/2023

Publicado em: 28/03/2023 às 14:44

O AMGC deve ser incentivado nos pacientes que usam insulina associado às estratégias de Educação em Saúde que visem aumentar a autonomia do portador para o autocuidado e essas ações devem ser incorporadas na rotina das unidades de saúde.

Não existem evidências científicas suficientes que o automonitoramento rotineiro da glicemia capilar nos pacientes diabéticos tipo 2 em terapia com hipoglicemiantes orais seja custo - efetivo para o melhor controle da glicemia. Nesses casos, a glicemia capilar pode ser realizada na própria unidade de saúde por ocasião das visitas regulares de avaliação definidas pela equipe conforme protocolo instituído.

A frequência do AMGC deve ser determinada individualmente, dependente da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do paciente para o autocuidado e da sua capacidade de modificar sua medicação a partir das informações obtidas.

A frequência diária recomendada em média deve ser três a quatro vezes ao dia.

Os portadores de diabetes tipo 1 e os que usam múltiplas injeções diárias de insulina podem fazer a glicemia de "ponta de dedo" 3 a 4 vezes ao dia e em horários de ocorrência de maior descontrole glicêmico permitindo ajustes individualizados da insulina; essas medidas incluem uma antes (pré-prandial) e 2 horas após as refeições (pós-prandial) e ao deitar. O teste à noite é importante para a prevenção de hipoglicemias noturnas.

Para os que usam insulina e agentes hipoglicemiantes orais e praticam exercício, o AMGC antes, durante e, especialmente, horas após o exercício pode contribuir para estabelecer o nível de resposta à atividade física. Essa informação pode ser usada para fazer ajustes nas doses e/ou na ingestão de carboidratos e evitar alterações glicêmicas significativas, sobretudo a hipoglicemia.

2.3. Avaliação e controle

A reavaliação das habilidades para o autocuidado, para o uso adequado das informações colhidas com o teste e da exatidão e precisão dos resultados oferecidos pelos glicosímetros devem ser feitas pelo menos anualmente ou quando houver discordância entre o controle glicêmico e/ou quadro clínico e as leituras obtidas. Para isso, os resultados do teste com o glicosímetro devem ser comparados com os da glicemia em jejum de laboratório medido simultaneamente.

O paciente deve fazer o registro dos resultados das glicemias capilares na frequência estabelecida pela equipe e este deve estar disponível quando dos retornos agendados e registrados nos prontuários.

Outro fator a ser reavaliado é a frequência e a constância da realização da glicemia capilar em "ponta do dedo"; essas são influenciadas pelo desconforto causado pelo alto número de terminações nervosas presentes neste local o que pode afetar a adesão do paciente. Alguns trabalhos recentes apresentam sítios alternativos para glicemia capilar, porém são pouco utilizados.

t

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Departamento de Saúde Coletiva

Processo n.º 2224/2023

Rubrica:  Fls 42

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ / RJ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 04 do Edital DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2023, de 17 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

NÍVEL MÉDIO

Código	Cargo	Vagas Ampla Concorr.	Vagas PCD	Vagas CR	TOTAL DE VAGAS	Requisito	Carga horária (semanal)	Salário
M04	Secretário Escolar	09	-	100	109	CURSO DE TÉCNICO DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	40 horas	R\$ 1.302,00
M23	Agente Administrativo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	-	100	108	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 horas	R\$ 1.302,00
M26	Orientador Social SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	05	-	100	105	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 horas	R\$ 1.302,00

Leia-se lê:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

NÍVEL MÉDIO

Código	Cargo	Vagas Ampla Concorr.	Vagas PCD	Vagas CR	TOTAL DE VAGAS	Requisito	Carga horária (semanal)	Salário
M04	Secretário Escolar	08	01	100	109	CURSO DE TÉCNICO DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM NÍVEL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	40 horas	R\$ 1.302,00





M23	Agente Administrativo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	07	01	100	108	ENSINO COMPLETO	MÉDIO	40 horas	R\$ 1.302,00
M26	Orientador Social SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	04	01	100	105	ENSINO COMPLETO	MÉDIO	40 horas	R\$ 1.302,00

Os demais itens do edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023 permanecem inalterados.

Barra do Pirai /RJ, 24 de março de 2023.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Recursos Humanos/Presidente da Comissão de Processo Seletivo

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
160/2022	DIOGO DE SOUZA PEREIRA	48.215.950/0001-60	Fabricação de esquadrias de metal (COD. 25.12-8-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 25.42-0-00), (COD. 43.30-4-99), (COD. 52.29-0-99) e (COD. 33.29-5-01).	26.867/2022	22° 27' 38.45" S 43° 48' 47.55" W.	
962/2023	ANA PAULA L DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA	06.143.322/0001-76	Ponto de abastecimento de veículos e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 49.21-3-01), (COD. 45.20-0-01), (COD. 45.20-0-05), (COD. 49.29-8-00) e (COD. 52.29-0-99).	8.962/2016	22°29'8.91"S 43°49'4.68"O	10 de fevereiro de 2033
809/2021	MARMORARIA BARRENSE LTDA - ME	21.154.327/0001-98	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e os códigos do CNPJ (COD. 47.44-0-06), (COD. 46.79-6-02), (COD 47.44-0-99) e (COD. 47.42-3-00).	4.495/2021	22°27'36"S 43°50'22"W	09 de junho de 2026
019/2023	AJAN BOA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA LTDA - ME	07.704.629/0001-61	Limpeza e desassoreamento de corpos d'água	4.032/2021	22°28'52.26"S 43°58'50.99"W	
023/2023	CLUBE DE TIRO E CAÇA JR	40.088.140/0001-88	Clubes sociais, esportivos e similares (COD. 93.12-3-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 85.91-1-00), (COD. 85.99-6-04) e (COD. 85.99-6-99).	1.232/2023	22°27'29.55"S 43°48'31.02"W	



OBRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano

EDITAL N.º 001/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi efetuado o levantamento do Auto de Embargo e Interdição n.º 408, de 22/07/2022, em nome de Márcio José de Magalhães Pires, protocolado através do processo nº 22256/2022 de 09/08/2022, por Obra irregular na Rua Moraes Barbosa, nº 023 – Centro, nesta cidade.**

Tendo em vista, foi emitida o Alvará de construção nº063/2022, no dia 02/09/2022.

Para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de Março de 2023.


Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923



CORREGEDORIA

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27.669/2022

Com base nos fatos e fundamentos até aqui expostos, inclusive ouvidas as testemunhas arroladas a pedido da defesa, considero por finalizada a fase instrutória do processo, razão pela qual entendo estar pronto para julgamento.

Em contato telefônico com a Autarquia do SAAE de Barra Mansa, bem como através de posterior contato via e-mail, confirmei que a servidora indicada, Mariana Neto dos Santos, matrícula 6.344 (Barra do Piraí), é servidora do quadro efetivo da mesma, estando cedida a este ente Municipal, onde foi instaurado e instruído o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Diante da Tese 17 fixada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, determino a remessa deste Processo Administrativo Disciplinar à Autarquia do SAAE de Barra Mansa, órgão de origem da servidora cedida, para as providências que julgarem necessárias, seja o julgamento ou o arquivamento da denúncia.

“17) Em regra, a instauração de processo administrativo disciplinar contra servidor efetivo cedido dar-se-á no órgão em que tenha sido praticada a suposta irregularidade (cessionário), devendo o julgamento e a eventual aplicação de sanção ocorrer no órgão ao qual o servidor efetivo estiver vinculado (cedente).

Acórdãos

MS 17590/DF, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/12/2019, DJe 13/12/2019

MS 23464/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/12/2019, DJe 13/12/2019

RMS 61229/DF, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 29/11/2019

MS 19994/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 23/05/2018, DJe 29/06/2018

MS 20679/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/02/2017, DJe 26/04/2017

MS 21991/DF, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, julgado em 16/11/2016, DJe 03/03/2017

Veja também os periódicos (atualizados até a data de publicação)

Jurisprudência em Teses - EDIÇÃO N. 140, publicado em 24 de janeiro de 2020.

Informativo de Jurisprudência n. 629, publicado em 17 de agosto de 2018.”

Intime-se a parte interessada da decisão e remetam-se os autos físicos para ciência da autoridade instauradora do PAD e posterior arquivamento.

Barra do Piraí, 24 de março de 2023.

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
MEMBRO RELATOR - CPAD
Matrícula 6.492

YAGO DUQUE ARGOLO
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 11.043

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 055/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, conforme especificações técnicas no Termo de Referência, que será realizada no dia 13/04/2023 às 10:00 horas, na sala de reuniões, na Câmara Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo tel.: (24) 2443-9650 ou pelo e-mail licitacao@camaradebarradopirai.com.br.

Barra do Piraí (RJ), 27 de março de 2023.

Marcus Vinicius Duarte
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, Processo Administrativo nº 056/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONTINUO, TELEFONISTA, ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, COPEIRA E MOTORISTA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, conforme especificações técnicas no Termo de Referência, que será realizada no dia 12/04/2023 às 14:00 horas, na sala de reuniões, na Câmara Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo tel.: (24) 2443-9650 ou pelo e-mail licitacao@camaradebarradopirai.com.br.

Barra do Piraí (RJ), 27 de março de 2023.

Marcus Vinicius Duarte
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, Processo Administrativo nº 057/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, conforme especificações técnicas no Termo de Referência, que será realizada no dia 13/04/2023 às 14:00 horas, na sala de reuniões, na Câmara Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo tel.: (24) 2443-9650 ou pelo e-mail licitacao@camaradebarradopirai.com.br.

Barra do Piraí (RJ), 27 de março de 2023.

Marcus Vinicius Duarte
Pregoeiro